



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

QUARTA-FEIRA – 13 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO I – EDIÇÃO Nº 35

Edição eletrônica disponível no site www.cmbaixagrande.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE PÚBLICA:

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Hélio Gonçalves Junior
- Av. 2 de Julho, 771, Centro, Baixa Grande – Ba
- Tel: (74) 3258-1275



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ - 13.232.798/0001-49

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº. 016/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Serviços de Confeção de Refeições, celebrado entre a Câmara Municipal de Baixa Grande e ALBERICO OLIVEIRA LIMA-ME, inscrição no CNPJ Nº 21.739.663/0001-00, em 05 de Março de 2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande/Ba, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.232.798/0001-49, localizada à Avenida 02 de Julho n.º 771 - Centro, Baixa Grande/Ba representada pelo senhor HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º 0814739903-SSP-Ba e CPF (MF) n.º 953.598.345-87. **CONTRATADA:** ALBERICO OLIVEIRA LIMA-ME, inscrição CNPJ Nº. 21.739.663/0001-00, localizada na Rodovia Ba-052, km 138, Posto Brasil, CEP: 44.620-000, Baixa Grande-Bahia, representada pelo Senhor ALBERICO OLIVEIRA LIMA, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade de Baixa Grande-Ba, portador do CPF n.º 027.563.028-56, doravante denominado de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 016/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração, para acréscimo de 25%, (vinte e cinco por cento) do Valor do Contrato de Serviços de Confeção de Refeições, celebrado entre Câmara Municipal de Baixa Grande e a empresa **ALBERICO OLIVEIRA LIMA-ME, inscrição no CNPJ Nº. 21.739.663/0001-00**, em 05 de Março de 2021, de acordo com a Cláusula Quarta (Condições de Pagamento), com embasamento na Lei 8.666/93, Art. 65, I, b, § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO A CLÁUSULA DO CONTRATO

A Cláusula Quarta (Condições de Pagamento) do Contrato n.º 016/2021, passa a ter um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no seu valor



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

QUARTA-FEIRA
13 DE OUTUBRO DE 2021
ANO I - EDIÇÃO Nº 35



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ - 13.232.798/0001-49

global, correspondendo tal acréscimo o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a ser pago pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Baixa Grande, Ba, 06 de Outubro de 2021.


Hélio Gonçalves de Araújo Junior
Presidente
CONTRATANTE


ALBERICO OLIVEIRA LIMA-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1ª - Inuciana Carvalho de Souza Almeida
CPF nº. 003.217.665-60
- 2ª - Lernanda Leiguma Silva
CPF nº. 034.424-795-03


PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA DE MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.
Baixa Grande, 06 de Outubro de 2021

João Gualberto de Araújo Neto
Nome do Servidor
RG nº. 672.710-SSP-BA

PARECER JURÍDICO

O Presente Contrato preenche todos os requisitos Legais, estando em conformidade com as normas vigentes.
Baixa Grande, 06 de Outubro de 2021.


Juliana Alves C. Pamponet Kuhn
Advogado - OAB/BA 17.259

Avenida 2 de Julho nº. 771 - Centro - 44620-000 - Baixa Grande - Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 - Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: camarabaixagrande@hotmail.com - Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº. 016/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Serviços de Confeção de Refeições, celebrado entre a Câmara Municipal de Baixa Grande e ALBERICO OLIVEIRA LIMA-ME, inscrição no CNPJ Nº 21.739.663/0001-00, em 05 de Março de 2021.

CONTRATANTE: *Câmara Municipal de Baixa Grande/Ba*, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.232.798/0001-49, localizada á Avenida 02 de Julho n.º 771 – Centro, Baixa Grande/Ba representada pelo senhor **HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 0814739903-SSP-Ba e CPF (MF) n.º 953.598.345-87. **CONTRATADA:** *ALBERICO OLIVEIRA LIMA-ME, inscrição CNPJ Nº. 21.739.663/0001-00*, localizada na Rodovia Ba-052, km 138, Posto Brasil, CEP: 44.620-000, Baixa Grande-Bahia, representada pelo Senhor **ALBERICO OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade de Baixa Grande-Ba, portador do CPF n.º 027.563.028-56, doravante denominado de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

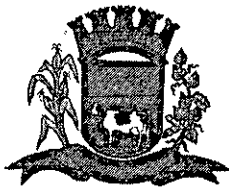
Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 016/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração, para acréscimo de **25%**, (vinte e cinco por cento) do Valor do Contrato de Serviços de Confeção de Refeições, celebrado entre Câmara Municipal de Baixa Grande e a empresa **ALBERICO OLIVEIRA LIMA-ME, inscrição no CNPJ Nº. 21.739.663/0001-00**, em 05 de Março de 2021, de acordo com a Cláusula Quarta (Condições de Pagamento), com embasamento na Lei 8.666/93, Art. 65, I, b, § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO A CLÁUSULA DO CONTRATO

A Cláusula Quarta (Condições de Pagamento) do Contrato n.º 016/2021, passa a ter um acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento), no seu valor



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

global, correspondendo tal acréscimo o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Baixa Grande, Ba, 06 de Outubro de 2021.



Hélio Gonçalves de Araújo Junior
Presidente
CONTRATANTE



ALBERÍCO OLIVEIRA LIMA-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

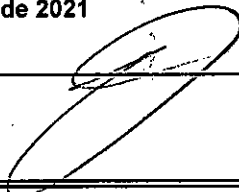
1ª - Luciana Carvalho de Souza Oliveira
CPF nº. 005.217.665-60

2ª - Fernanda Berguna Silva
CPF nº. 034.429.795-01

PUBLICAÇÃO


Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA DE MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.
Baixa Grande, 06 de Outubro de 2021

João Gualberto de Araújo Neto
Nome do Servidor
RG nº. 672.710-SSP-BA



PARECER JURÍDICO

O Presente Contrato preenche todos os requisitos Legais, estando em conformidade com as normas vigentes.
Baixa Grande, 06 de Outubro de 2021.



Juliana Alves C. Pamponet Kuhn
Advogado – OAB/BA 17.259



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALBERICO OLIVEIRA LIMA
CNPJ: 21.739.663/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:46 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2021.

Código de controle da certidão: **F276.5259.1510.F5B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213798065

RAZÃO SOCIAL ALBERICO OLIVEIRA LIMA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122.191.806	CNPJ 21.739.663/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.739.663/0001-00

Razão Social: ALBERICO OLIVEIRA LIMA ME

Endereço: ROD ROD BA 052 1 TERREO / POSTO BRASIL / BAIXA GRANDE / BA /
44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2021 a 03/11/2021

Certificação Número: 2021100502384639556902

Informação obtida em 05/10/2021 09:28:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERICO OLIVEIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.739.663/0001-00

Certidão nº: 28369330/2021

Expedição: 15/09/2021, às 12:35:37

Validade: 13/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERICO OLIVEIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.739.663/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 15/09/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000471/2021

Emissão: 15/09/2021

Validade: 14/12/2021

ALBERICO OLIVEIRA LIMA - ME
CGA: 000.000.930/001-3E
GNPJ: 21.739.663/0001-00
CNAE: 5611-2/01
ROD BA 052 , 300
TERREO
POSTO BRASIL
44620-000 - BAIXA GRANDE , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Evanilton da Cruz
Diretor do Departamento de
Administração Tributária
Portaria nº 06 de 08/01/2021

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

